

## EMMA BRASIL LTDA.

CNPJ nº 68.420.145/0001-85

### TERMO DE COMPROMISSO, USO E CONDUTA FORMAÇÃO DE JUIZ NACIONAL EMMA BRASIL

Pelo presente instrumento, de um lado, EMMA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 68.420.145/0001-85, doravante denominada EMMA BRASIL, e, de outro lado, o participante abaixo identificado, doravante denominado JUIZ NACIONAL EMMA BRASIL ou simplesmente JUIZ, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, Uso e Conduta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

|                        |  |
|------------------------|--|
| NOME                   |  |
| CPF                    |  |
| RG                     |  |
| DATA DE NASCIMENTO     |  |
| ENDEREÇO / CIDADE / UF |  |
| TELEFONE / E-MAIL      |  |

#### CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece os direitos, deveres, responsabilidades, regras de conduta, utilização da certificação, utilização da marca EMMA Brasil, exercício da função de juiz, participação em eventos, conflitos de interesse, treinamentos e demais condições aplicáveis ao profissional aprovado no processo de Formação e Certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil.

1.2. A assinatura deste Termo constitui condição para a emissão e manutenção do certificado de Juiz Nacional EMMA Brasil.

1.3. O presente instrumento tem por finalidade preservar a credibilidade, a independência, a imparcialidade, a padronização técnica e a reputação da metodologia e da marca EMMA Brasil.

#### CLÁUSULA 2ª — DA CERTIFICAÇÃO DE JUIZ NACIONAL

2.1. A certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil será concedida ao participante que cumprir os requisitos técnicos, teóricos e práticos estabelecidos pela EMMA Brasil.

2.2. A certificação terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado, salvo suspensão, cancelamento ou outra medida prevista neste Termo ou nos regulamentos aplicáveis.

2.3. A certificação não constitui garantia de contratação, remuneração, quantidade mínima de eventos ou vínculo empregatício com a EMMA Brasil.

2.4. A certificação representa o reconhecimento de que o profissional foi capacitado segundo os critérios e padrões estabelecidos pela EMMA Brasil para o exercício da função de juiz.

#### CLÁUSULA 3ª — DA FUNÇÃO DE JUIZ

3.1. Durante o período de validade da certificação, o JUIZ compromete-se a exercer a função de juiz de competições e avaliações de som automotivo exclusivamente em eventos oficialmente promovidos, organizados, reconhecidos ou autorizados pela EMMA Brasil.

3.2. Durante a validade do certificado, fica expressamente vedado ao JUIZ atuar como juiz, avaliador, jurado, membro de comissão de avaliação, responsável técnico por julgamento ou exercer função equivalente de avaliação competitiva em eventos organizados por qualquer outra entidade, associação, empresa, grupo, organizador independente ou pessoa física.

3.3. A restrição prevista nesta cláusula aplica-se independentemente de o evento utilizar ou não a marca EMMA, de haver ou não remuneração e de o evento ser público, privado, comercial, independente ou realizado entre particulares.

3.4. A utilização de uniforme, crachá, certificado, logotipo ou qualquer elemento visual da EMMA Brasil não é requisito para caracterizar a infração. A própria atuação do profissional na condição de juiz ou avaliador em evento de outra entidade será suficiente para caracterizar o descumprimento deste Termo.

#### **CLÁUSULA 4ª — DA PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS**

4.1. A exclusividade prevista neste Termo não impede o JUIZ de participar de eventos promovidos por outras entidades, desde que não exerça função de julgamento ou avaliação.

4.2. É permitido ao JUIZ participar de eventos de terceiros como expositor, competidor, visitante, patrocinador, palestrante, instalador, consultor, profissional do setor ou em qualquer outra atividade que não envolva a função de juiz ou avaliador.

4.3. O JUIZ também poderá prestar serviços profissionais, vender produtos, realizar instalações, projetos, consultorias e treinamentos técnicos relacionados à sua atividade profissional, inclusive para pessoas ou empresas que participem de eventos promovidos por outras entidades.

4.4. O impedimento previsto neste Termo está restrito à função de julgamento e avaliação competitiva, não constituindo proibição geral de atuação profissional no mercado.

#### **CLÁUSULA 5ª — DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL E COMERCIAL DO JUIZ**

5.1. A obtenção da certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil não impede o profissional de continuar exercendo sua atividade comercial ou profissional no mercado de som automotivo e áreas correlatas.

5.2. O JUIZ poderá exercer normalmente atividades como instalação de sistemas de som automotivo, venda e comercialização de equipamentos, representação comercial, projetos de áudio, consultoria técnica, integração de sistemas, tratamento acústico, desenvolvimento de projetos, treinamento técnico relacionado à sua profissão, produção de conteúdo, publicidade e divulgação de seus serviços e demais atividades profissionais lícitas relacionadas ao seu ramo de atuação.

5.3. A condição de Juiz Nacional EMMA Brasil poderá ser utilizada pelo profissional como qualificação e diferencial profissional e comercial, desde que a divulgação seja verdadeira, objetiva e respeite as regras de utilização da marca EMMA Brasil.

#### **CLÁUSULA 6ª — DO USO DO TÍTULO E DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. Durante a validade da certificação, o JUIZ poderá divulgar sua condição de “Juiz Nacional EMMA Brasil” em seus canais profissionais e comerciais.

6.2. A divulgação poderá ocorrer, entre outros meios, em redes sociais, websites, cartões de visita, materiais publicitários, fachada ou interior de estabelecimento, certificados expostos em sua empresa, apresentações comerciais, assinaturas profissionais e materiais institucionais.

6.3. A utilização do título de Juiz Nacional EMMA Brasil como diferencial profissional não será considerada concorrência com a EMMA Brasil, desde que respeitados os limites estabelecidos neste Termo.

6.4. O JUIZ não poderá utilizar sua certificação para afirmar ou induzir que possui poderes, autorização ou representação da EMMA Brasil além daqueles efetivamente concedidos.

#### **CLÁUSULA 7ª — DO USO DA MARCA EMMA BRASIL**

7.1. O uso da marca, logotipo, identidade visual, nome e demais elementos distintivos da EMMA Brasil deverá observar as orientações oficiais de identidade e comunicação fornecidas pela EMMA Brasil.

7.2. O JUIZ poderá utilizar a condição de Juiz Nacional EMMA Brasil em sua comunicação profissional, inclusive como elemento de diferenciação comercial.

7.3. A utilização da marca não poderá alterar ou modificar sua identidade visual de maneira que gere confusão; sugerir que o profissional é proprietário da marca; criar falsa impressão de representação oficial; autorizar terceiros em nome da EMMA Brasil; criar competições ou certificações em nome da EMMA Brasil sem autorização; ou utilizar a marca em desacordo com as orientações oficiais.

7.4. A EMMA Brasil poderá estabelecer ou atualizar regras de identidade visual, comunicação e utilização de marca, às quais o JUIZ deverá se adequar.

## **CLÁUSULA 8ª — DA IMPARCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES**

8.1. O JUIZ deverá exercer suas funções com independência, imparcialidade, ética e respeito aos critérios técnicos oficiais.

8.2. O JUIZ deverá informar previamente à EMMA Brasil qualquer situação que possa comprometer ou aparentar comprometer sua imparcialidade.

8.3. O JUIZ não poderá favorecer competidor, empresa, instalador, patrocinador, fabricante ou qualquer outra pessoa em razão de relações comerciais, pessoais ou profissionais.

8.4. O JUIZ deverá declarar eventual conflito de interesse e, quando determinado pela organização, afastar-se da avaliação correspondente.

## **CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. O JUIZ compromete-se a manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais, estratégicas, comerciais ou internas às quais tenha acesso em razão de sua atuação junto à EMMA Brasil.

9.2. É vedada a divulgação não autorizada de documentos internos, materiais de treinamento, critérios de avaliação não públicos, documentos de provas, materiais destinados exclusivamente à formação de juízes, informações estratégicas, informações de competidores obtidas em razão da função e demais informações classificadas pela EMMA Brasil como confidenciais.

9.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o término da certificação, enquanto a informação mantiver natureza confidencial ou estiver protegida pela legislação aplicável.

## **CLÁUSULA 10ª — DOS CURSOS, TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES EMMA**

10.1. Os cursos, treinamentos, formações, certificações e demais programas oficiais de formação de juízes e profissionais realizados sob a denominação EMMA ou EMMA Brasil são de organização exclusiva da EMMA Brasil, salvo autorização expressa.

10.2. O fato de o profissional possuir certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil não lhe confere automaticamente autorização para ministrar cursos oficiais EMMA.

10.3. Durante a validade da certificação, o JUIZ não poderá, por iniciativa própria ou em conjunto com terceiros, organizar, comercializar, divulgar ou ministrar treinamento apresentado como oficial da EMMA Brasil sem autorização expressa.

10.4. Fica especialmente vedada, sem autorização, a utilização de expressões como “Curso EMMA”, “Treinamento EMMA”, “Formação EMMA”, “Curso Oficial EMMA”, “Certificação EMMA”, “Chancela EMMA Brasil”, “Curso reconhecido pela EMMA Brasil” ou qualquer expressão equivalente capaz de induzir o público a acreditar que determinado treinamento possui reconhecimento ou chancela oficial da EMMA Brasil.

10.5. Também é vedada a utilização não autorizada de materiais exclusivos da formação de juízes, incluindo apostilas, apresentações, documentos, formulários, avaliações, critérios internos, conteúdos proprietários e metodologia exclusiva da EMMA Brasil.

10.6. A EMMA Brasil poderá, a seu exclusivo critério, convidar ou autorizar determinados Juízes Nacionais a atuar como instrutores ou colaboradores em cursos oficiais, mediante autorização específica.

10.7. O JUIZ poderá continuar ministrando cursos, palestras, workshops e treinamentos relacionados à sua atividade profissional, desde que não sejam apresentados como cursos oficiais EMMA, não utilizem indevidamente a chancela EMMA Brasil, não induzam o público a acreditar em reconhecimento oficial inexistente e não reproduzam materiais ou conteúdos exclusivos da formação EMMA sem autorização.

10.8. Portanto, a exclusividade dos treinamentos EMMA não constitui impedimento para que o JUIZ seja professor, instrutor, palestrante ou consultor em sua área profissional.

### **CLÁUSULA 11ª — DA NÃO CONCORRÊNCIA ESPECÍFICA**

11.1. As partes reconhecem que a presente cláusula não constitui uma proibição geral de concorrência profissional ou comercial.

11.2. A restrição estabelecida neste Termo é específica e limitada: ao exercício da função de juiz ou avaliador em eventos de terceiros durante a validade da certificação; e à organização ou realização não autorizada de cursos, treinamentos ou certificações apresentados como oficiais da EMMA Brasil.

11.3. O JUIZ permanece livre para atuar comercialmente no mercado de som automotivo, áudio, instalação, comércio, distribuição, consultoria, projetos, treinamento técnico e demais atividades profissionais lícitas.

11.4. A utilização legítima da certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil como diferencial profissional e comercial também permanece permitida.

11.5. A restrição de exclusividade de julgamento terá duração exatamente igual ao período de validade da certificação, salvo obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual, marca e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o término do certificado.

### **CLÁUSULA 12ª — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Materiais, documentos, apresentações, conteúdos, textos, formulários, critérios, sistemas, metodologias, imagens, marcas e demais materiais desenvolvidos ou disponibilizados pela EMMA Brasil permanecem de titularidade de seus respectivos proprietários.

12.2. A certificação como Juiz Nacional não transfere ao profissional qualquer direito de propriedade sobre a metodologia, marca ou materiais da EMMA Brasil.

12.3. É vedada a reprodução, comercialização, distribuição ou adaptação não autorizada de materiais protegidos.

12.4. O JUIZ poderá produzir conteúdo próprio relacionado à sua experiência profissional, desde que não revele informações confidenciais ou reproduza indevidamente materiais exclusivos da EMMA Brasil.

### **CLÁUSULA 13ª — DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento deste Termo poderá, conforme a gravidade da conduta, resultar em advertência, advertência formal, suspensão temporária da condição de Juiz, suspensão da autorização para atuar em determinados eventos, cancelamento ou suspensão do certificado,

descredenciamento, desligamento do quadro de Juízes EMMA Brasil, aplicação de multa contratual quando cabível e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

13.2. A aplicação da penalidade deverá considerar a gravidade da infração, eventual reincidência, extensão do prejuízo, existência de dolo ou culpa e demais circunstâncias relevantes.

13.3. Infrações relacionadas ao exercício de julgamento para outra entidade durante a validade da certificação, bem como à utilização indevida da chancela EMMA Brasil para cursos e treinamentos, poderão ser consideradas infrações graves.

#### **CLÁUSULA 14ª — DA MULTA CONTRATUAL**

14.1. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o descumprimento das obrigações consideradas essenciais neste Termo poderá sujeitar o infrator ao pagamento de multa contratual de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais vigentes na data da infração, observada a legislação aplicável.

14.2. A multa poderá ser aplicada especialmente em casos de atuação como juiz ou avaliador em evento de outra entidade durante a validade da certificação; utilização indevida da chancela EMMA Brasil; realização de curso apresentado indevidamente como oficial EMMA; utilização não autorizada de materiais exclusivos da formação EMMA; violação grave de confidencialidade; utilização indevida da marca; ou conduta que cause prejuízo relevante à credibilidade da EMMA Brasil.

14.3. A aplicação da multa não impede a adoção de outras medidas previstas neste Termo ou na legislação aplicável, quando cabíveis.

14.4. O valor da penalidade poderá ser reduzido ou afastado quando houver fundamento legal para tanto.

#### **CLÁUSULA 15ª — DO CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO**

15.1. A EMMA Brasil poderá suspender ou cancelar a certificação quando houver descumprimento grave deste Termo ou das normas aplicáveis à função de juiz.

15.2. O cancelamento poderá ocorrer especialmente quando comprovado que o profissional atuou como juiz em evento de outra entidade durante a validade do certificado; utilizou indevidamente a marca EMMA Brasil; apresentou treinamento particular como oficial EMMA; utilizou indevidamente a chancela EMMA Brasil; reproduziu material exclusivo de formação sem autorização; praticou conduta incompatível com a função de juiz; ou comprometeu gravemente a credibilidade da EMMA Brasil.

15.3. Sempre que aplicável, a adoção de medidas de suspensão, cancelamento ou desligamento deverá observar procedimento que permita ao profissional apresentar esclarecimentos e defesa, especialmente quando exigido pela natureza jurídica do vínculo ou pelas regras internas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 16ª — DO DESLIGAMENTO DO QUADRO DE JUÍZES**

16.1. O desligamento ou descredenciamento do JUIZ poderá ocorrer em razão de violação grave deste Termo; perda dos requisitos técnicos; conduta incompatível com os princípios da EMMA Brasil; fraude ou tentativa de fraude em avaliações; quebra de confidencialidade; conflito de interesse não declarado; atuação como juiz para entidade concorrente durante a validade da certificação; ou utilização indevida da marca ou chancela EMMA Brasil.

16.2. O desligamento não impede a adoção de medidas destinadas à reparação de eventuais danos materiais ou imateriais comprovadamente causados.

#### **CLÁUSULA 17ª — DA REVALIDAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

17.1. Ao término do período de 02 (dois) anos, a renovação ou revalidação da certificação dependerá dos critérios vigentes estabelecidos pela EMMA Brasil.

17.2. A EMMA Brasil poderá exigir atualização técnica, participação em treinamentos, avaliação, prova, atuação mínima em eventos ou outros requisitos para a renovação.

17.3. A ausência de revalidação implica o término da condição de Juiz Nacional EMMA Brasil.

## **CLÁUSULA 18ª — DO TÉRMINO DA EXCLUSIVIDADE**

18.1. Encerrada a validade da certificação, e não havendo renovação, o profissional deixará de estar sujeito à exclusividade prevista para o exercício da função de juiz.

18.2. Após o término da certificação, o profissional poderá exercer função de juiz ou avaliador em outros eventos ou organizações, observadas as obrigações que permanecerem válidas por sua própria natureza, especialmente aquelas relativas a confidencialidade, propriedade intelectual, uso indevido de materiais, uso da marca EMMA Brasil e informações protegidas.

## **CLÁUSULA 19ª — DA AUTONOMIA PROFISSIONAL**

19.1. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício entre o JUIZ e a EMMA Brasil.

19.2. O JUIZ permanecerá responsável por suas próprias atividades profissionais, comerciais, tributárias, trabalhistas e empresariais.

19.3. A condição de Juiz Nacional EMMA Brasil constitui uma certificação técnica e institucional, não conferindo poderes de representação jurídica ou comercial da EMMA Brasil, salvo mediante autorização específica.

## **CLÁUSULA 20ª — DA ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS**

20.1. O JUIZ declara estar ciente de que a EMMA Brasil poderá atualizar seus regulamentos, procedimentos técnicos, critérios de julgamento, regras de competição, padrões de conduta e orientações operacionais.

20.2. Alterações que impliquem novas obrigações relevantes deverão ser comunicadas aos Juízes, observada a legislação aplicável.

20.3. As regras técnicas de julgamento poderão ser atualizadas sempre que necessário para acompanhar a evolução da metodologia, tecnologia, padrões internacionais ou determinações da EMMA.

## **CLÁUSULA 21ª — DA BOA-FÉ E DA COOPERAÇÃO**

21.1. As partes comprometem-se a cumprir este Termo com boa-fé, transparência, cooperação e respeito mútuo.

21.2. O JUIZ reconhece que a credibilidade da função depende não apenas do conhecimento técnico, mas também de postura ética, imparcialidade, responsabilidade e respeito aos competidores, profissionais, organizadores e demais participantes.

## **CLÁUSULA 22ª — DA RESPONSABILIDADE DO JUIZ**

22.1. O JUIZ responderá por atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.

22.2. A condição de Juiz Nacional EMMA Brasil não autoriza o profissional a assumir compromissos, contratos ou obrigações em nome da EMMA Brasil sem autorização expressa.

22.3. O JUIZ deverá preservar a reputação, credibilidade e integridade da função que lhe foi confiada.

## **CLÁUSULA 23ª — DA VIGÊNCIA**

23.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

23.2. As obrigações relacionadas à exclusividade da função de juiz terão vigência durante os 02 (dois) anos de validade da certificação, contados da data de emissão do certificado.

23.3. As obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de materiais e uso adequado da marca permanecerão vigentes pelo período necessário à proteção dos respectivos direitos.

## **CLÁUSULA 24ª — DA DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE**

24.1. Ao assinar este Termo, o participante declara que leu integralmente o presente documento e compreendeu as condições para obtenção e manutenção da certificação de Juiz Nacional EMMA Brasil.

24.2. Declara, ainda, estar ciente de que a função de juiz é exclusiva da EMMA Brasil durante a validade de sua certificação; não poderá atuar como juiz ou avaliador em eventos de outras entidades durante a validade do certificado; poderá continuar exercendo normalmente suas atividades profissionais e comerciais no mercado de som automotivo; poderá utilizar legitimamente sua certificação como diferencial profissional e comercial, respeitando as regras da EMMA Brasil; e os treinamentos oficiais EMMA são de organização exclusiva da EMMA Brasil, salvo autorização expressa.

24.3. O participante declara estar ciente de que sua certificação de juiz não lhe concede automaticamente autorização para ministrar cursos oficiais EMMA, comprometendo-se a preservar a confidencialidade das informações e materiais aos quais tiver acesso e a atuar com ética, imparcialidade e responsabilidade.

24.4. O participante aceita as penalidades previstas neste Termo em caso de descumprimento, observada a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA 25ª — DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável determine foro diverso.

**E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

|                                                                                                                                 |                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMMA BRASIL LTDA.<br>CNPJ nº 68.420.145/0001-85<br><br>Representante: _____<br><br>CPF: _____<br>_____<br><br>Assinatura: _____ | JUIZ NACIONAL EMMA BRASIL<br><br>Nome: _____<br><br>CPF: _____<br>_____<br><br>Assinatura: _____ |
| TESTEMUNHA 1<br><br>Nome: _____<br>_____                                                                                        | TESTEMUNHA 2<br><br>Nome: _____<br>_____                                                         |

|                                                |                                                |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| CPF:<br>_____<br>_____<br>Assinatura:<br>_____ | CPF:<br>_____<br>_____<br>Assinatura:<br>_____ |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|